



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º

7.188/2002

EMENDA N.º

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

AUTOR: DEPUTADO FEU ROSA (PSDB/ES)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei nº 7.188/2002 a seguinte redação:

*“Art. 1º - Nos exercícios de 2003 e subseqüentes, ficam desvinculados de despesas, entidades e fundos, mantidas as vinculações aos respectivos Ministérios e ao **Comando da Marinha**, os seguintes percentuais de recursos, pertencentes à União, de que tratam os artigos 48, 49 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, incluindo-se adicionais e acréscimos legais:”*

JUSTIFICATIVA.

A presente emenda vem corrigir lapso do Poder Executivo, autor do Projeto, que não levou em consideração a legislação aprovada quando da transformação do Ministério da Marinha em COMANDO, que previa a alteração automática de Ministério para Comando em toda legislação existente, o que pretendemos ora reparar na Lei nº 9.478/97 com a redação aqui proposta.

05 / 11 / 2002

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR